

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 895/2011 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre a revisão anual das remunerações de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril do ano de 2011, da décima segunda legislatura, gestão 2009/2012, passam a serem os seguintes:

·	Prefeito	R\$ 12.245,20
·	Vice-Prefeito	R\$ 6.122,60
·	Secretários (as)	R\$ 3.896,20

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por Lei específica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com vigência a partir de 1º de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos seis dias do mês de abril de 2011.

***EDSON PERES IBRAHIM***

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

***JOSÉ DA ROCHA***

Secretário

**Publicado por:**

Marcia Regina da Silva Paião Maran  
**Código Identificador:6421DF97**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 11/04/2011. Edição 0313  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>